



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 135/2023**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA  
FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 44000 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.306 - Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.501/411  
Valor: R\$ 255.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes despesas:

Órgão: 44000 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Funcional-programática: 13.391.12  
Ação: 2.310 - Conservação, Manutenção, Recuperação, Restauração e Modernização das Unidades e dos Acervos da FGML  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.501/417  
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 44000 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Funcional-programática: 13.391.12  
Ação: 2.310 - Conservação, Manutenção, Recuperação, Restauração e Modernização das Unidades e dos Acervos da FGML  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.501/416  
Valor: R\$ 105.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 076/2023

Exmo. Sr.  
Ver. **MARCELO WERNER**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí**

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para fazer frente às despesas da Fundação Genésio Miranda Lins, na Ação 2.306 – Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins.

O presente pedido justifica-se diante da necessidade de suplementar despesa com detalhamento 3.1.90, referente à despesa com pessoal. Assim, encaminhamos o presente redirecionando o valor para sanar parcialmente as despesas referentes à folha de pagamento dos servidores daquela Fundação.

Na oportunidade informamos que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Ainda, solicitamos que o Projeto de Lei em anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

#### **REGIME DE URGÊNCIA,**

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 24 DE AGOSTO DE 2023, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município